



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Eldorado		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Eldorado, em Solonópole, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.12.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Ila Maria Pinheiro Nogueira Saraiva, até 31.12.2013.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N° 12058318-6</b>	<b>PARECER N° 1181/2012</b>	<b>APROVADO EM: 11.04.2012</b>

### I – RELATÓRIO

Ila Maria Pinheiro Nogueira Saraiva, diretora do Colégio Eldorado, instituição sediada na Rua Maria Francelina Pinheiro Landim, s/n, Bairro Domingos Sávio, Solonópole, Censo 23268840, mediante o processo nº 12058318-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº433/2011 – CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0864/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Eldorado, em Solonópole, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.12.2012, e a autorização para direção em favor de Ila Maria Pinheiro Nogueira Saraiva, até 31.12.2013.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE